

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO – TCC

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC – do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito da Faculdade de Direito de Porto Alegre do IPA- FADIPA, apresentando-se em conformidade com o item 17 do Projeto Pedagógico do Curso de Direito.

§ 1º. As disciplinas de TCC 1 e TCC 2, ofertadas a partir do 9º semestre do Curso de Direito, compõem-se basicamente das seguintes atividades:

- a – Elaboração de um Projeto de Monografia;
- b – Elaboração da Monografia Jurídica propriamente dita;
- c – Orientação dos trabalhos;
- d – Defesa pública dos trabalhos (Banca de Defesa da Monografia);
- e – Cumprimento dos prazos fixados e atividades administrativas previstas.

§ 2º. É requisito para aprovação nas duas disciplinas o(a) aluno(a) cumprir suas obrigações conforme descrito no presente regulamento, defendendo publicamente, ao final, sua Monografia Jurídica, devendo ser aprovada por Banca de Defesa especialmente constituída para tal finalidade.

§ 3º. O Projeto de Monografia é o resultado de um trabalho intelectual voltado para estabelecer claramente o objeto da pesquisa que será minudenciado em forma de Monografia Jurídica, composto fundamentalmente de um problema-chave que se pretende responder ao final dos trabalhos de investigação; trata-se também de um roteiro qualificado que permite ao(a) aluno(a) identificar com maior precisão o conteúdo– sentido, alcance, delimitação – do trabalho investigativo que irá desenvolver em busca de uma resposta ao problema posto.

§ 4º. A Monografia Jurídica propriamente dita, é o resultado da investigação realizada pelo(a) pesquisador(a) em busca de uma resposta a um problema anteriormente formulado por ele(a) próprio(a); trata-se de um trabalho intelectual aprofundado – elaboração mais qualificada – e que procura expressar a totalidade do trabalho investigativo elaborado, com uma conclusão ao final – resposta encontrada ao problema– devidamente fundamentada através da leitura das diferentes partes do trabalho, conforme opção intelectual de seu(ua) autor(a).

§ 5º. Orientação dos trabalhos – Projeto de Monografia e Monografia Jurídica propriamente dita – é atividade intelectual desenvolvida pelo(a) Professor(a) Orientador(a), voltada para aproveitar toda sua experiência acadêmica a favor do(a) aprendizado e formação aluno(a) na elaboração de sua Monografia, instruindo-o(a) no sentido de corrigir os equívocos porventura em curso e auxiliá-lo em opções cruciais de decisão que envolvem um trabalho monográfico.

§ 6º. Defesa pública dos trabalhos é ato formal onde o(a) aluno(a) apresenta o resultado de suas investigações, submetendo os resultado até então alcançados ao crivo crítico de uma Banca especialmente formada por especialistas relacionados ao tema do trabalho desenvolvido.

§ 7º. Qualificação de Projeto de Monografia consiste na finalização da primeira etapa principal dos trabalhos nas disciplinas de TCC, onde o trabalho do(a) aluno(a) irá ser submetido à avaliação perante terceiro(a) especialista, mediante Parecer de Admissibilidade Referendado, sobre a viabilidade da pesquisa que ainda será desenvolvida, conforme conhecimentos até então adquiridos pela investigação inicial já realizada preliminarmente, e expostos no projeto.

§ 8º. Banca de Defesa de Monografia Jurídica consiste na finalização de segunda e última etapa principal dos trabalhos nas disciplinas de TCC, onde o(a) aluno(a) irá defender publicamente, perante terceiros(as) especialistas, toda pesquisa desenvolvida, conforme conhecimentos até então adquiridos por exaustiva investigação realizada, e expostos na monografia em defesa; trata-se da exposição e defesa da investigação total propriamente dita, revelando conteúdos aprofundados e elaborados sobre o tema, o problema e a resposta afinal encontrada; a Banca será formada por três professores(as), sendo um deles seu(u) professor(a) orientador(a).

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC – consiste em pesquisa individual orientada, relatada sob a forma de uma monografia, em qualquer área do conhecimento jurídico, no âmbito do Direito, harmonizada com as diretrizes institucionais para as pesquisas, bem como com a diretriz prioritária para a pesquisa conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Direito, no âmbito da graduação, que é “DIREITOS HUMANOS: FUNDAMENTAÇÃO FILOSÓFICA, PERSPECTIVA NORMATIVA E EFETIVIDADE NA REALIDADE SOCIAL”.

§ 1º. O TCC deve estimular a investigação e o estudo dentro das áreas de concentração de pesquisas eleitas pelo Curso, voltadas direta ou indiretamente para favorecer PRÁTICAS SOCIAIS INCLUSIVAS, EDUCAÇÃO, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, conforme diretrizes superiores estabelecidas institucionalmente para pesquisa.

§ 2º. A áreas de concentração de pesquisas do Curso de Direito, atualmente em vigor, são as seguintes:

a) Direito, Transdisciplinaridade, Violência e Direitos Humanos: que consiste em aprofundar em direção a uma perspectiva transdisciplinar dos Direitos Fundamentais, nesse sentido criticando, dentro de um viés plural e aberto às várias áreas do conhecimento humano e social, diferentes instituições erigidas e presentes na sociedade contemporânea, assim como enfocar realidades específicas de violação de tais direitos, tais como gênero, crianças e adolescentes, racial, das diferentes etnias e dos movimentos sociais, bem como estudar a complexidade da sociedade contemporânea na perspectiva da garantia e efetivação dos Direitos Fundamentais, com enfoque nas várias formas de violência, políticas criminais e sistema penal;

b) Direitos, Constituição e Direitos Humanos: que procura estudar a relação entre a complexidade social e a efetivação dos Direitos Fundamentais na ordem constitucional, bem como questionar a concepção dos vários ramos do Direito Público e Privado na perspectiva da realidade social contemporânea, buscando enfocar a efetivação de tais direitos sob o ponto de vista dos vários grupos sociais em inter-relação;

c) Direito, Sociedade, Globalização e Direitos Humanos: que busca compreender diferentes níveis de integração social e sua inter-relação com os processos de inclusão e exclusão decorrentes, bem como aprofundar o estudo dos Direitos Fundamentais sob o enfoque internacional, com ênfase na universalização e efetivação de tais direitos, dentro do contexto da globalização e das transformações dos Estados nacionais.

§ 3º. As linhas de pesquisas específicas do Curso de Direito, atualmente em vigor, são as seguintes:

- a) Direitos Humanos e Transdisciplinariedade, que consiste em aprofundar a perspectiva transdisciplinar dos Direitos Humanos, enfocando realidades específicas de violação de tais direitos, como perspectivas de gênero, crianças e adolescentes, racial, das diferentes etnias e dos movimentos sociais;
- b) Direitos Humanos e Direito Internacional, que aprofunda o estudo dos Direitos Humanos sob o enfoque internacional, com ênfase na universalização e efetivação de tais direitos no contexto da globalização econômica e das transformações dos Estados nacionais;
- c) Direitos Humanos e Violência, que estuda a complexidade da sociedade contemporânea na perspectiva de garantia dos Direitos Humanos, com enfoque nas várias formas de violência, políticas criminais e sistema penal;
- d) Direitos Humanos na Constituição Brasileira que estuda relação entre a complexidade social e efetivação de Direitos Fundamentais na ordem constitucional;
- e) Direitos Privados como Direitos Humanos, que questiona a concepção dos vários ramos do Direito Privado, na perspectiva da realidade social contemporânea e enfoca a efetivação de tais direitos sob a perspectiva dos vários grupos sociais em inter-relação;

- f) Tempo e Direito, que estuda em uma perspectiva crítica o tempo na sociedade contemporânea e sua relação com o Direito, com especial enfoque no tempo social, tempo midiático e tempo processual.

Art. 3º. Os objetivos gerais do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC – são os de proporcionar aos(as) alunos(as) do Curso de Graduação em Direito a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica do Direito, demonstrando estar o aluno conectado com a temática do Direito Humanos, enfocando o tema dos Novos Direitos com ênfase nos Direitos Humanos.

II- DO(A) PROFESSOR(A) COORDENADOR(A) DE MONOGRAFIA

Art. 4º. O(A) Professor(a) Coordenador(a) de Monografia é escolhido pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Direito, dentre os(as) professores(as) com título mínimo de Mestre e experiência comprovada em pesquisa.

Parágrafo Único A carga horária administrativa atribuída ao(a) Professor(a) Coordenador(a) de Monografia será de 8 (oito) horas semanais.

Art. 5º. Ao(A) Professor(a) Coordenador(a) de Monografia compete, entre outras atribuições, direitos e deveres decorrentes deste Regulamento e demais normativas institucionais do Centro Universitário Metodista IPA:

- I- Elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso, em especial o cronograma das defesas;
- II- Atender aos(as) alunos(as) que estão elaborando o Trabalho de Conclusão de Curso, nos períodos diurno e noturno;
- III- Proporcionar palestras sobre as orientações básicas de metodologia científica e iniciação ao projeto e ao Trabalho de Conclusão do Curso aos(as) alunos(as), quando se fizer necessário;
- IV- Elaborar e encaminhar aos(as) professores(as) orientadores(as) as fichas de frequência e avaliação das atividades atinentes ao Trabalho de Conclusão do Curso;
- V- Convocar, sempre que necessário, reuniões com os(as) professores(as) orientadores(as) e alunos(as) atinente ao Trabalho de Conclusão do Curso;
- VI- Indicar professores(as) orientadores(as), para alunos(as), de acordo com o assunto escolhido por estes;

- VII- Manter, junto à Coordenação do Curso, arquivo atualizado com os projetos de monografia defendidos, bem como os relatórios e controles das atividades dos orientadores(as) e orientandos(as).
- VIII- Manter atualizado o livro de atas das reuniões das bancas examinadoras;
- IX- Providenciar o encaminhamento à Biblioteca Central de cópia das monografias aprovadas, em CD;
- X- Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;
- XI- Designar as bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- XII- Apresentar semestralmente, ao(a) Coordenador(a) do Curso de Direito, relatório do trabalho desenvolvido no exercício da Coordenação da Monografia.

III- DOS(AS) PROFESSORES(AS) ORIENTADORES(AS)

Art. 6º. O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser desenvolvido preferencialmente sob a orientação principal – titular– de um(a) professor(a) do Curso de Direito do Centro Universitário Metodista IPA.

§ 1º. É possível a orientação de TCC por docente de outro Curso da Instituição, desde que previamente autorizado pela Coordenação de Monografia e ouvido, antes, a Coordenação de Curso.

§ 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos(as) professores(as) à atividade de orientação na forma prevista no estatuto do Centro Universitário Metodista IPA.

§ 3º. A carga horária administrativa atribuída ao(a) Professor(a) Orientador(a) Titular de Monografia será de 2 (duas) horas semanais para cada grupo de 3 (três) alunos.

§ 4º. Não haverá carga horária administrativa atribuída ao(a) Professor(a) Co-Orientador(a) de Monografia.

Art. 7º. Cabe ao(a) aluno(a) sugerir até 3 (três) nomes para Professor(a) Orientador(a), devendo, para esse efeito, realizar a sua manifestação mediante o preenchimento de ficha disponibilizada pelo(a) Coordenador(a) de Monografia, levando em consideração a afinidade do(a) professor(a) com o tema escolhido, sua efetiva disponibilidade de tempo para orientação principal – titular – do trabalho, e os prazos estabelecidos neste regulamento para a entrega do projeto de monografia, depósito do trabalho e sua defesa pública.

§ 1º. A decisão final quanto a distribuição dos alunos por orientador cabe ao Coordenador(a) de Monografia, ouvido o professor orientador indicado.

§ 2º. Pode o(a) aluno(a) contar com a colaboração de outro(a) professor(a) do IPA, que não o(a) seu(ua) orientador(a) principal, ou de profissional que não faça parte do corpo docente do Curso de Graduação de Direito do IPA, atuando como co-orientador(a), desde que obtenha a aprovação expressa de seu(ua) orientador(a).

§ 3º. O nome do(a) co-orientador(a) deve constar dos documentos e relatórios entregues pelo(a) aluno(a).

§ 4º. Em caso de qualquer divergência de entendimento entre o orientador(a) e co-orientador(a), sobre encaminhamentos do trabalho e pesquisa do(a) orientando(a), prevalece a decisão final do(a) orientador(a) titular.

Art. 8º. Os alunos devem procurar o(a) Professor(a) Coordenador(a) de Monografia sempre que houver qualquer problema em relação a escolha de orientador ou aos trabalhos de orientação que não possam ser solucionados pelo Professor orientador.

Parágrafo único. Na indicação de professores(as) orientadores(as), o(a) Professor(a) Coordenador(a) de Monografia deve observar o Plano de Atividades do Curso de Direito e levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de interesse dos(as) professores(as), bem como a distribuição eqüitativa de orientandos(as) entre eles(as), devendo observar também as linhas de pesquisas do Curso de Direito, citadas no artigo 2º deste Regulamento.

Art. 9º. Cada professor(a) pode orientar até 6 (seis) alunos simultaneamente, para o que serão destinadas quatro horas aula em sua carga horária semanal.

Parágrafo Único: Em casos especiais, poderá ser um número maior de orientações, sempre obedecendo à proporção estabelecida no caput deste artigo.

Art. 10. A substituição de Professor(a) Orientador(a) só é permitida quando outro(a) docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do(a) professor(a) substituído(a).

Parágrafo único. É de competência da Coordenadoria de Monografia a solução de casos especiais, podendo, se entender necessário, encaminhá-los para análise pela Coordenadoria do Direito.

Art. 11. O(A) Professor(a) Orientador(a) tem, entre outras atribuições, direitos e deveres decorrentes deste Regulamento e demais normativas institucionais do Centro Universitário Metodista IPA, os seguintes deveres específicos:

- I- Frequentar as reuniões convocadas pela Coordenadoria de Monografia;
- II- Atender semanalmente ou, no mínimo, quinzenalmente seus(uas) alunos(as) orientandos(as), em horário previamente fixado;
- III- Entregar à Coordenadoria de Monografia, semestralmente, as fichas de frequência e avaliação – relatórios – devidamente preenchidas e assinadas;
- IV- Analisar e avaliar os relatórios parciais mensais que lhes forem entregues pelos(as) orientandos(as);
- V- Participar das defesas para as quais estiver designado(a);
- VI- Assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora, as fichas de avaliação das monografias e as atas finais das sessões de defesa;
- VII- Requerer à Coordenadoria de Monografia a inclusão dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC's – de seus(uas) orientandos(as) na pauta semestral de defesas;
- VIII- Atender da melhor forma possível e dentro de suas possibilidades às solicitações da Coordenadoria de Monografia, mantendo contato no mínimo mensal com a mesma, a fim de relatar suas observações quanto ao trabalho como um todo sendo desenvolvido no TCC, mantendo a Coordenadoria informada sobre o andamento geral dos trabalhos específicos em desenvolvimento, sob sua orientação;
- IX- Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 12. A responsabilidade pela elaboração da monografia é integralmente do(a) aluno(a), o que não exime o(a) Professor(a) Orientador(a) de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes de sua atividade de orientação.

§ 1º. O não cumprimento, por parte dos(as) orientandos(as), do disposto nos artigos 14 e 23 deste Regulamento autoriza o(a) professor(a) a desligar-se dos encargos de orientação, através de comunicação oficial ao(a) Coordenador(a) de Monografia, antes ouvido este(a), e observado o disposto no art. 10 deste Regulamento.

§ 2º. No caso de o(a) Professor(a) Orientador(a) não considerar apto para defesa na Banca de Defesa da Monografia o trabalho de seu(ua) aluno(a) orientando(a), o(a) aluno(a) estará automaticamente reprovado na disciplina.

IV- DOS(AS) ALUNOS(AS) EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 13. Considera-se aluno(a) em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso, aquele(a) regularmente matriculado(a) a partir do 9º

semestre do currículo do Curso de Graduação em Direito, observado o art. 15 do Regulamento.

Art. 14. O(A) aluno(a) em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso tem, entre outras atribuições, direitos e deveres decorrentes deste Regulamento e demais normativas institucionais do Centro Universitário Metodista IPA, os seguintes deveres específicos:

- I- Frequentar as reuniões convocadas pelo(a) Professor(a) Coordenador(a) de Monografia ou pelo(a) seu(ua) Professor(a) Orientador(a);
- II- Manter contatos, no mínimo quinzenais, com o(a) Professor(a) Orientador(a) para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar fundamentadamente eventuais faltas;
- III- Cumprir o calendário divulgado pela Coordenadoria de Monografia para entrega de projetos, relatórios parciais e versão final do Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV- Entregar ao(a) Professor(a) Orientador(a) relatórios parciais mensais sobre as atividades desenvolvidas;
- V- Elaborar a versão final de seu Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu(ua) Professor(a) Orientador(a) e, em sendo o caso, do(a) Professor(a) Coordenador(a) de Monografia;
- VI- Entregar ao(a) Professor(a) Coordenador(a) Monografia, ao final do semestre que estiver matriculado, na data fixada, 3 (três) cópias de seu Trabalho de Conclusão de Curso devidamente assinadas pelo(a) seu(ua) Professor(a) Orientador(a), para fins de encaminhamento para defesa pública do trabalho;
- VII- Comparecer em dia, hora e local, determinados, para apresentar e defender o seu Trabalho de Conclusão de Curso;
- VIII- Entregar ao(a) Professor(a) Coordenador(a) Monografia, na data fixada, 2 (duas) cópias definitivas e corrigidas – se for o caso – de seu Trabalho de Conclusão de Curso devidamente assinadas pelo(a) seu(ua) Professor(a) Orientador(a), para fins de encaminhamento para arquivamento na Biblioteca Central do Centro Universitário Metodista IPA;
- IX- Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

V- DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS VAGAS

Art. 15. Para se inscrever para o Trabalho de Monografia, o(a) aluno(a) do Curso de Graduação em Direito deve ter cursado um mínimo de 75 % da carga horária total do Curso, observado o art. 13 do Regulamento.

Art. 16. A inscrição atinente ao Trabalho de Conclusão de Curso atribui ao(a) aluno(a) o direito de escrever e defender sua Monografia, conforme calendário

estabelecido semestralmente pela Coordenadoria de Monografia, tendo por base o calendário acadêmico do Curso de Direito e da Instituição.

Art. 17. O número total de vagas oferecidas por semestre, para orientação atinente ao Trabalho de Conclusão de Curso, deve ser de, no mínimo, tanto no curso diurno como no noturno, igual ao número de alunos em condições de nele colar grau.

VI- DO PROJETO DE MONOGRAFIA

Art. 18. O aluno deve elaborar seu Projeto de Monografia de acordo com este Regulamento e com as recomendações de seu(ua) Professor(a) Orientador(a).

Art. 19. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT, aplicados ao Curso de Direito, que fazem parte do Manual de Orientação de Monografias – Manual de Redação Acadêmica– do Centro Universitário Metodista IPA.

Art. 20. A estrutura do Projeto de Monografia compõe-se de:

- I- Apresentação;
- II- Objeto (Tema; Delimitação do Tema, Problema; Hipóteses; Variáveis)
- III- Objetivos;
- IV- Justificativas;
- V- Revisão bibliográfica;
- VI- Metodologia;
- VII- Cronograma;
- VIII- Levantamento bibliográfico inicial;
- IX- Instrumentos de pesquisa (quando houver pesquisa de campo).

Art. 21. Cabe ao(a) Professor(a) Orientador(a) da Monografia a avaliação e aprovação dos projetos apresentados pelos(as) seus(uas) alunos(as) orientandos(as), juntamente com outro(a) professor(a).

§ 1º. A qualificação do Projeto de Monografia será mediante a elaboração de um Parecer de Admissibilidade Referendado.

§ 2º. O Parecer será elaborado pelo(a) Professor(a) Orientador(a) e referendado por outro(a) professor(a) pertencente ou não ao quadro de professores do Curso de Direito, mas necessariamente pertencente ao quadro de professores(as) do IPA-Metodista.

§ 3º. O projeto reprovado será devolvido imediatamente ao(a) aluno(a) junto com cópia do Parecer para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ser reformulado ou refeito, a fim de que possa ser entregue novamente ao(a) Professor(a) Orientador(a) ao findar do prazo.

§ 4º. Aprovado o Projeto de Monografia um exemplar é arquivado na Coordenadoria de Monografia, devidamente assinado pelo(a) Professor(a) Orientador(a), juntamente com o Parecer de Admissibilidade Referendando, devidamente assinado pelos(as) professores(as).

§ 5. Aprovado o projeto com ressalvas, correções etc., ele deverá ser corrigido pelo(a) aluno(a) no prazo de 5 (cinco) dias corridos, e depositado já com todas as correções feitas.

§ 6º. A escolha dos(as) professores(as) participantes da qualificação do Projeto de Monografia é critério do(a) Professor(a) Orientador(a) e de seu(ua) Orientando(a), entretanto deverá ser observada a afinidade entre a área de pesquisa e trabalhos desenvolvidos pelo(a) professor(a) convidado(a) e o tema do projeto e trabalho investigativo do(a) aluno(a).

§ 7º. Verificado a inviabilidade do Projeto, após as reformulações solicitadas, o(a) aluno(a) está reprovado na disciplina de TCC, podendo iniciá-la novamente apenas no próximo semestre letivo.

§ 8º. Cópias de todos os projetos do(a) aluno(a), formalmente reprovados, serão arquivados na Coordenadoria de Monografia Jurídica, devidamente assinados pelo(a) Professor(a) Orientador(a), juntamente com a documentação relacionada.

Art. 22. Aprovado o Projeto de Monografia, não é permitida a mudança do tema, sendo tolerável apenas pequenas alterações que não comprometam as linhas básicas do projeto, desde que com aquiescência do(a) Professor(a) Orientador(a).

VII- DA MONOGRAFIA

Art. 23. A Monografia, expressão formal do Trabalho de Conclusão de Curso, deve ser elaborada considerando-se:

- I- Na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT, aplicadas ao Direito que estão contidas no Manual de Orientação de Monografia – Manual de Redação Acadêmica – do IPA.
- II- No seu conteúdo, os objetivos estabelecidos no artigo 3º deste Regulamento, e a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área do Direito, preferencialmente aqueles identificados pelas disciplinas ofertadas no currículo, segundo as linhas de pesquisa do Curso de Direito, referidas no art. 2º deste Regulamento.

Art. 24. A estrutura da monografia compõe-se de:

- I- Capa;
- II- Folha de rosto;
- III- Folha de aprovação;
- IV- Resumo em língua vernácula;
- V- Resumo em língua estrangeira;
- VI- Sumário;
- VII- Introdução;
- VIII- Desenvolvimento;
- IX- Conclusão;
- X- Referências bibliográficas;
- XI- Anexos (quando for o caso);
- XII- Apêndices (quando for o caso).

Art. 25. As cópias da monografia encaminhadas às bancas examinadoras devem ser apresentadas preenchendo os seguintes requisitos:

- I- Digitada e impressa em espaço 1½ (um e meio), em papel branco tamanho A4, letra tipo *Times New Roman* tamanho 12 (doze);
- II- A soma das margens inferior e superior, bem como a das margens laterais esquerda e direita, não pode ultrapassar 5 (cinco) centímetros;
- III- Encadernada em brochura ou espiral;
- IV- O corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão) deve possuir no mínimo 40 (quarenta) e no máximo 100 (cem) páginas de texto escrito.

Parágrafo único. As monografias que extrapolem o limite máximo estabelecido no inciso IV deste artigo devem, para apresentação, possuírem a aprovação da Coordenadoria de Monografia, ouvido o(a) Professor(a) Orientador(a).

VIII- DA BANCA EXAMINADORA DE MONOGRAFIA

Art. 26. A Monografia é defendida pelo(a) aluno(a) perante a Banca Examinadora composta pelo(a) Professor(a) Orientador(a), que a preside, e por outros 2 (dois) membros, mediante aprovação do(a) Professor(a) Coordenador(a) de Monografia.

§ 1º. O(A) Professor(a) Co-Orientador(a) pode presidir os trabalhos da Banca Examinadora.

§ 2º. Pode fazer parte da banca examinadora um membro escolhido entre os professores de outros cursos do IPA com interesse na área de abrangência da pesquisa, ou de Cursos de outras Instituições, ou ainda entre profissionais de nível superior que exerça atividades afins com o tema da monografia, desde que com titulação mínima de mestre ou presente os requisitos de notório saber especializado, referendados pela Coordenação de Monografia e, se for o caso, ouvido a Coordenação do Curso.

§ 3º. Quando da designação da banca examinadora, pela Coordenação de Monografia, deve também ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer um dos titulares em caso de impedimento.

§ 4º. A Coordenação de Monografia organizará a pauta das defesas de monografias e encarregar-se-á de convidar os(as) professores(as), remetendo-lhes cópia dos trabalhos.

Art. 27. A banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com 3 (três) membros presentes, não podendo 2 (dois) deles serem o(a) orientador(a) e o(a) co-orientador(a).

Parágrafo único. Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banda examinadora fixado neste artigo, deve ser marcada nova data para defesa.

Art. 28. Todos os professores do Curso de Direito podem ser convidados a participar das bancas examinadoras.

IX- DA DEFESA DA MONOGRAFIA

Art. 29. As sessões de defesa das monografias são públicas.

Parágrafo único. Não é permitido aos membros das bandas examinadoras tornarem públicos os conteúdos das monografias antes de suas defesas.

Art. 30. O Professor Coordenador de Monografia deve elaborar calendário semestral fixando os prazos para a entrega das monografias, designação das bancas examinadoras e realização das defesas.

§ 1º. Quando a monografia for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo Coordenador de Monografia, ouvido o(a) Professor(a) Orientador(a).

§ 2º. Comprovada a existência de motivo justificado e anuência do(a) Professor Orientador(a), pode ser adiada a banca, a requerimento do(a) aluno(a), ficando, nesse caso, a defesa para o semestre seguinte, em período especialmente previsto no calendário e que deve anteceder o período destinado às defesas regulares.

Art. 31. Ao término da data limite para a entrega das cópias das monografias, o(a) Coordenador(a) de Monografia divulga a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinados às suas defesas.

Art. 32. Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 30 (trinta) dias para procederem à leitura das monografias.

Art. 33. Na defesa, o(a) aluno(a) tem até 15 (quinze) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o(a) discente de até 10 (dez) minutos para responder cada um dos examinadores, ou a critério da Banca examinadora.

Art. 34. A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora, de modo que o texto escrito corresponda a 50% da nota final de avaliação do trabalho.

§ 1º. Utiliza-se, para a atribuição das notas, fichas de avaliação individuais, onde o professor põe suas notas para cada item a ser considerado, após ouvir o parecer verbal do(a) professor(a) orientador(a) a respeito do desenvolvimento da monografia.

§ 2º. A nota final do aluno é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 3º. Para aprovação o aluno deve obter nota igual ou superior a 7 (sete) na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora.

Art. 35. A banca examinadora, por cada um de seus membros, após a defesa oral, pode sugerir ao(a) aluno(a) que reformule aspectos de sua monografia.

§ 1. Quando sugerida a reformulação de aspectos da monografia e aceitando-a o(a) aluno(a), a aprovação pode ser concedida, mas condicionada às correções sugeridas.

§ 2º. O prazo para apresentar as alterações sugeridas é de no máximo 15 (quinze) dias.

§ 3º. O(A) Professor(a) Orientador(a) atestará as modificações feitas pelo(a) aluno(a) ao assinar o trabalho final que será entregue à Coordenadoria de Monografia e encaminhado definitivamente para arquivo na Biblioteca Central.

Art. 36. O aluno que não entregar a monografia, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado, bem como estará reprovado quem não atingir nota final mínima de 7 (sete) na defesa do trabalho final.

Art. 37. A avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora e pelo aluno, deve ser registrada no livro de atas respectivo, ao final da sessão de defesa e, em caso de aprovação, nas cópias da monografia destinadas à Biblioteca Central do IPA e ao(a) próprio aluno(a).

Parágrafo único. Compete ao(a) Professor(a) Coordenador(a) de Monografia analisar e decidir os recursos das avaliações, apenas em aspectos formais ou processuais.

Art. 38. Não há recuperação da nota atribuída à monografia, havendo a reprovação no Trabalho de Conclusão de Curso, desde a elaboração do Projeto de Pesquisa.

Art. 39. Ao aluno cuja monografia haja sido reprovada, é vedada a defesa da mesma ou de nova monografia, qualquer que seja a alegação, no mesmo semestre da reprovação.

X- DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA MONOGRAFIA

Art. 40. A versão definitiva deve ser encaminhada à Coordenadoria de Monografia em cópia digital, que será encaminhada à Biblioteca que, além dos demais requisitos exigidos nos artigos 24 a 26 deste Regulamento, deve também vir com a capa Institucional, com o nome da instituição, do seu autor e orientador, seu título, local e data de aprovação.

Art. 41. A entrega da versão definitiva da monografia é requisito para a colação de grau e deve ser efetuada, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data marcada para a formatura de seu(ua) autor(a).

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito do Curso de Graduação em Direito, ressalvados os pré-requisitos específicos dos alunos vinculados ao currículo do curso.